



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 068/2017

Dá nova redação ao art. 1º da Lei 2.313/2007, que denomina "São Francisco de Assis", um Conjunto Habitacional.

**AUTORIA:** – EXECUTIVO MUNICIPAL

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; *FAV*  
 FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
 MÉRITOS TEMÁTICOS; *FAV c/ GMEWIDA*  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;  
 REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente	Em	<i>07 / 08 / 2017</i>
Incluído na Ordem do Dia	Em	<i>21 / 08 / 2017</i>
Pedido de Vistas	Em	<i>- / - / -</i>
1ª Discussão e Votação	Em	<i>21 / 08 / 2017</i>
2ª Discussão e Votação	Em	<i>22 / 08 / 2017</i>
Aprovado em Redação Final	Em	<i>23 / 08 / 2017</i>
Promulgada	Em	<i>- / - / -</i>
LEI Nº <i>3848/2017</i>	Sancionada	Em <i>23 / 08 / 2017</i>
Publicada no Órgão Oficial	Nº <i>2167</i>	Em <i>25 / 08 / 2017</i>





# Campo Mourão

Cidade Escola



PROJETO DE LEI Nº 68/2017  
De 20 de julho de 2017.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 2.313/2007, que denomina "São Francisco de Assis", um Conjunto Habitacional.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

## LEI:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 2.313/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica denominado "São Francisco de Assis", o Conjunto Habitacional edificado sob o Lote 406-A, matrícula nº 31.985, arquivada no 1º CRI, doado pelo Município de Campo Mourão.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 20 de julho de 2017

  
Tauillo Tezelli  
Prefeito Municipal

Poder Legislativo de Campo Mourão  
Processo nº 2172 / 2017  
Código Verificador : L09R  
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMP  
Data / Hora: 25/07/2017 15:36  
Assunto: Processo Legislativo  
Subassunto: Projeto de Lei



000000000000000006158



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 68/2017

À CAL  
Para providências,  
Campo Mourão, 26/07/2017.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Nesta oportunidade submeto o presente projeto de lei que basicamente visa corrigir erro constante na Lei 2.313/2007, posto que em seu artigo 1º consignou que o lote do Conjunto São Francisco de Assis está edificado no Lote 406-B, porém, conforme matrícula anexada, o correto é Lote 406-A.

Portanto, a finalidade do projeto é somente a correção por conta de erro material constante na Lei nº 2.313/2007, motivo pelo qual encaminhamos a essa Casa de Lei para apreciação.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, solicito a deliberação e aprovação da mesma.

Campo Mourão, 20 de julho de 2017.

Tauillo Tezelli  
**Prefeito Municipal**

7

**70**  
anos  
1947 - 2017



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 2042. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**DIRETORIA JURÍDICA**

À CAL  
Para providências.  
Campo Mourão, 08/08/2017.

DE: DIRETORIA JURÍDICA  
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. J.444 /2017  
REF: PL N.º 068/2017  
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



## I - DO RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo Municipal propõe **Projeto de Lei sob nº. 068/2017**, protocolizado sob o nº. **2172/2017**, exposto em 02 (dois) artigos, que “Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 2.313/2007, que denomina “São Francisco de Assis”, um Conjunto Habitacional.”.

Aludido Projeto de Lei faz-se acompanhar de Mensagem Justificativa, conforme preceito regimental.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 25 de julho de 2017.

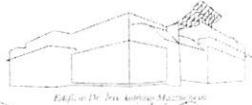
Não há pedido de Regime de Urgência.

Em 08 de agosto de 2017 a proposição em questão foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

## II - DO MÉRITO

Alega o Autor em sua Mensagem Justificativa que Projeto de Lei objetiva “corrigir erro constante na Lei 2.313/2007” cujo Lote correto é 406-A e não 406-B.

Em análise, salvo melhor juízo, certifica-se não haver óbice à tramitação do Projeto de Lei em tela, pois não se afigura qualquer



inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

Quanto ao tramite, referido Projeto deve ser enviado para análise das **Comissões Permanentes de Legislação e Redação** (*artigo 39, inciso I, do Regimento Interno*), e **Méritos Temáticos** (*artigo 41, inciso I, alíneas “l” item 3 e “o” do Regimento Interno*).

Por fim, o quórum para a aprovação é de **maioria simples**, com fins no § 3º, *artigo 20 do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

### III - DA CONCLUSÃO

*EX POSITIS*, esta Diretoria Jurídica se manifesta favoravelmente à tramitação do aludido **Projeto de Lei nº 68/2017**.

Pugna, todavia, à Comissão Permanente de Legislação e Redação para a realização de emenda à ementa da citada proposição, corrigindo-se “um Conjunto Habitacional” para “o Conjunto Habitacional São Francisco de Assis”, conforme descrito na Lei submetida à modificação.

É o parecer, *sub censura*, ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres Edis.

**70**  
anos  
1947 - 2017



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 2042. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Campo Mourão, 08 de agosto de 2017.

*Ulisses Lima*  
**Ulisses Lima Takarada**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 59.148



Doc. Anexo. Projeto de Lei n. 68/2017.



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO Nº 1139/2007

DE 14/12/2007

## LEI Nº 2313

De 13 de dezembro de 2007

Denomina “**São Francisco de Assis**”, o Conjunto Habitacional edificado sob o lote 406-b, doado pelo Município de Campo Mourão e seus respectivos logradouros.

**O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Fica denominado “**São Francisco de Assis**”, o Conjunto Habitacional edificado sob o Lote 406-B, doado pelo Município de Campo Mourão.

**Art. 2º** Denomina os logradouros do Conjunto Habitacional “**São Francisco de Assis**”, conforme discrimina:

I - Projetada A: **Rua Vereador José Dutra de Almeida Lira;**

III - Projetada B: **Rua Alcides Ferreira de Andrade.**

**Art. 3º** A inauguração dos logradouros públicos constantes no art. 1º desta Lei deverá obedecer aos critérios estabelecidos pela Lei nº 1.062, de 21 de outubro de 1997.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 13 de dezembro de 2007

Nelson José Tureck  
**Prefeito Municipal**

José Luiz Gurgel  
**Procurador-Geral**

Cláudia Mara Padilha  
**Secretária do Planejamento**

**GABINETE VEREADOR DR. MIGUEL**

**PROJETO DE LEI N. 68/2017**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**RELATOR (A) VEREADOR MIGUEL BATISTA RIBEIRO**

**RELATÓRIO:**

Tramita nesta Comissão Permanente de Legislação o Projeto de Lei n. 68/2017 que: **“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI 2.313/2007, QUE DENOMINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, UM CONJUNTO HABITACIONAL”**.

**VOTO DO RELATOR (A):**

Conforme justificativa do autor, a referida proposição visa alterar dispositivo da lei, o qual não traz qualquer prejuízo à administração pública.

Ante ao exposto e considerando que o presente Projeto não apresenta prejudicialidades quanto à constitucionalidade, legalidade e jurisprudência, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a presente proposição.

**SALA DE REUNIÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
**Estado do Paraná, em 10, de agosto de 2017.**

**MIGUEL BATISTA RIBEIRO**  
Vereador – Relator



**70**  
anos  
1947 - 2017



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**GABINETE VEREADOR DR. MIGUEL**

**PROJETO DE LEI N. 68/2017**

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

O Vereador-Presidente **Sidnei Jardim** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

O Vereador-Membro **Edilson Martins** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

**SALA DE REUNIÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
**Estado do Paraná, em 10, de agosto de 2017.**

**70**  
anos  
1947 - 2017



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 2042. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



**PROJETO DE LEI N. 068/2017.**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS.**

**RELATORA: VEREADORA PROFESSORA NELITA PIACENTINI.**

Tramita nesta Comissão Permanente de Méritos Temáticos o Projeto de Lei n. 068/2017 que "Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 2.313/2007, que denomina "São Francisco de Assis", um Conjunto Habitacional".

**RELATÓRIO:**

O Presidente da Comissão Permanente de Méritos Temáticos, no uso das atribuições ao qual confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica a Vereadora que abaixo subscreve como Relatora do expediente em epígrafe.

É o Relatório

**VOTO DA RELATORA:**

Conforme atribuição ao qual confere o Artigo 41, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que apreciando o presente, verificamos que o presente projeto de Lei pretende dar nova redação ao artigo 1º da Lei 2.313/2007 passando a vigorar com a seguinte redação: "Fica denominado "São Francisco de Assis", o Conjunto Habitacional edificado sob o lote 406-A, a matrícula nº 31.985, arquivada no 1º CRI doado pelo Município de Campo Mourão".

O objetivo deste projeto é corrigir o erro constante na Lei 2.313/2007, posto que em seu artigo 1º consignou que o lote do Conjunto São Francisco de

**70**  
anos  
1947 - 2017



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 2042. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Assis está edificado no **Lote 406-B**, porém, conforme matrícula anexada, o correto é **Lote 406-A**.

Em análise a proposição, e posteriormente ao Parecer Jurídico n. 1.444/2017 (fls. 05), verificamos a necessidade de corrigir o Projeto de Lei em epígrafe, tendo em vista estar conflitante com a lei que se pretende alterar, assim apresentamos a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n. 68/2017**:

**Projeto de Lei n. 68/2017**

Altera dispositivos da Lei n. 2.313, de 13 de dezembro de 2007, que "Denomina "São Francisco de Assis", o Conjunto Habitacional edificado sob o lote 406-b, doado pelo Município de Campo Mourão e seus respectivos logradouros.

**O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Altera a Ementa da Lei n. 2.313/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Denomina "São Francisco de Assis", o Conjunto Habitacional edificado sob o lote 406-A, doado pelo Município de Campo Mourão e seus respectivos logradouros".**

**Art. 2º.** Altera o art. 1º, da Lei n. 2.313/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º. Fica denominado "São Francisco de Assis", o Conjunto Habitacional edificado sob o Lote 406-A, doado pelo Município de Campo Mourão".**

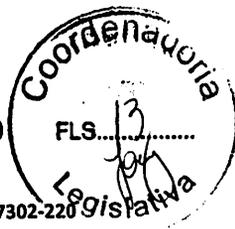
Sendo assim, a presente Comissão Permanente de Méritos Temáticos sanando qualquer irregularidade advinda do projeto em tela e por não haverem

**70**  
anos  
1947 - 2017



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 2042. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

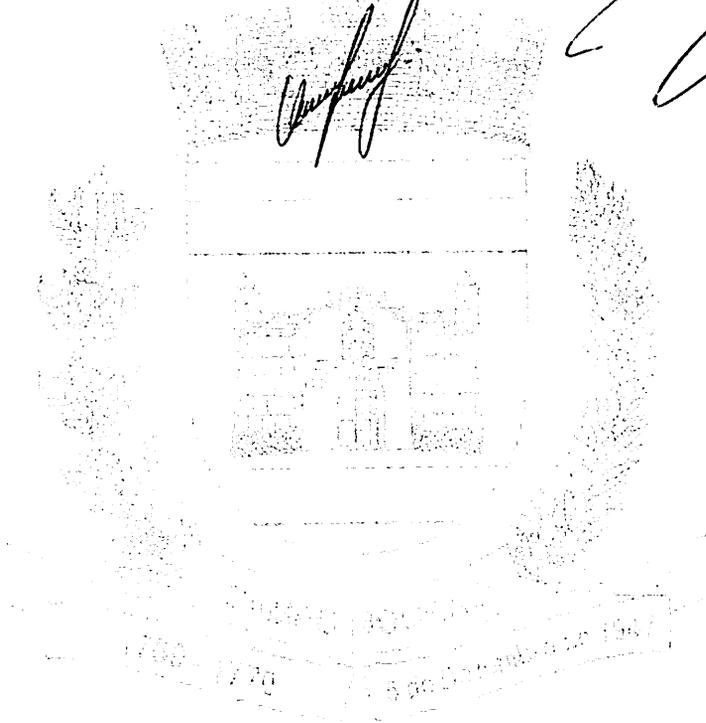


óbles, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria **COM EMENDA MODIFICATIVA**.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS DO  
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 14, de  
agosto de 2017.**

  
**Presidente - Relatora  
Professora Nelita Piacentini**





## VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE MÉRITOS TEMÁTICOS

O Vereador Membro **EDOEL ROCHA** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Vereador Membro **OLIVINO CUSTÓDIO** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS DO  
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 14, de  
agosto de 2017.

**70**  
anos  
1947 - 2017



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14

CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**



PROTOCOLO Nº 2172/2017	PROJETO DE LEI	Nº 068/2017
------------------------	----------------	-------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
10   08   17	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
14   08   17	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
21   08   17	EMENDA SUGERIDA PELA COMISSÃO MÉRITOS TEMÁTICOS	APROVADO	X	REJEITADO	
21   08   17	PROJETO C/ EMENDA	APROVADO	X	REJEITADO	
22   08   17	PROJETO C/ EMENDA	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

**EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:** .

REDAÇÃO FINAL:     /     /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:     /     /
----------------------------	---------------------------------

PUBLICAÇÃO:     /     /	ARQUIVAMENTO:     /     /
-------------------------	---------------------------

\_\_\_\_\_  
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EMENDA SUGERIDA C.P.M.T.**

<u>NOME</u>	<u>F</u>	<u>C</u>	<u>A</u>
Profº Cícero	X		
Edilson Martins	X		
Edoel Rocha	X		
Battilani	--	--	--
Elvira Schen	X		
Jadir Pepita	X		
Luiz Alfredo	X		
Dr. Miguel	X		
Nelita Piacentini	X		
Olivino Custódio	X		
Cabo Cruz	X		
Sidnei Jardim	X		
Tucano	X		

<u>F – favoráveis</u>
<u>C – contrários</u>
<u>A – ausentes</u>

**1º TURNO PROJETO C/ EMENDA**

<u>NOME</u>	<u>F</u>	<u>C</u>	<u>A</u>
Profº Cícero	X		
Edilson Martins	X		
Edoel Rocha	X		
Battilani	--	--	--
Elvira Schen	X		
Jadir Pepita	X		
Luiz Alfredo	X		
Dr. Miguel	X		
Nelita Piacentini	X		
Olivino Custódio	X		
Cabo Cruz	X		
Sidnei Jardim	X		
Tucano	X		

<u>F – favoráveis</u>
<u>C – contrários</u>
<u>A – ausentes</u>

**2º TURNO PROJETO C/ EMENDA**

<u>NOME</u>	<u>F</u>	<u>C</u>	<u>A</u>
Profº Cícero	X		
Edilson Martins	X		
Edoel Rocha	X		
Battilani	--	--	--
Elvira Schen	X		
Jadir Pepita	X		
Luiz Alfredo			X
Dr. Miguel	X		
Nelita Piacentini	X		
Olivino Custódio	X		
Cabo Cruz	X		
Sidnei Jardim	X		
Tucano	X		

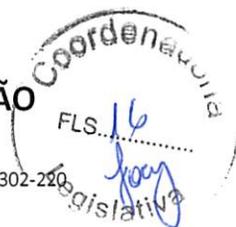
<u>F – favoráveis</u>
<u>C – contrários</u>
<u>A – ausentes</u>

**70**  
anos  
1947 - 2017



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 2042. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

**Parecer ao Projeto de Lei n. 68/2017** - Altera dispositivos da Lei n. 2.313, de 13 de dezembro de 2007, que "Denomina "São Francisco de Assis", o Conjunto Habitacional edificado sob o lote 406-b, doado pelo Município de Campo Mourão e seus respectivos logradouros.

**Autoria:** Poder Executivo.

Atendendo determinação da Lei n. 3809/2017 em seu artigo 84, inciso VII c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

**REDAÇÃO FINAL:**

**01)** Emenda Modificativa apresentada pela Comissão Permanente de Méritos Temáticos quanto a Técnica Legislativa do presente.

Campo Mourão, 23 de agosto de 2017.

*Amanda Helena da Silva*  
Amanda Helena da Silva  
**Consultora Técnica Legislativa**

**70**  
anos  
1947 - 2017



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 2042. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**PROJETO DE LEI N. 68/2017**  
De 23 de agosto de 2017.

Altera dispositivos da Lei n. 2.313, de 13 de dezembro de 2007, que "Denomina "São Francisco de Assis", o Conjunto Habitacional edificado sob o lote 406-b, doado pelo Município de Campo Mourão e seus respectivos logradouros.

**O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Altera a Ementa da Lei n. 2.313/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina "São Francisco de Assis", o Conjunto Habitacional edificado sob o lote 406-A, doado pelo Município de Campo Mourão e seus respectivos logradouros".

**Art. 2º.** Altera o art. 1º, da Lei n. 2.313/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominado "São Francisco de Assis", o Conjunto Habitacional edificado sob o Lote 406-A, doado pelo Município de Campo Mourão".

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

  
Edson Battilani  
Presidente

70  
anos  
1947 - 2017



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO  
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-720  
Cx. POSTAL 2042. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Ofício nº 861/17-GAB/PRES.

Campo Mourão, 23 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos Legislativos abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário.

- Projeto de Lei 49/2017 – “Altera dispositivos da Lei nº 3.427, de 08 de julho de 2014, que dispõe sobre a criação do Projeto ‘Alvara Fácil’ para a instalação de atividades econômicas e dá outras providências” de autoria do Vereador Edoel Rocha;
- Projeto de Lei 68/2017 – “Altera dispositivos na Lei nº 2.313, de 13 de dezembro de 2007, que denomina ‘São Francisco de Assis’ o Conjunto Habitacional edificado sob o lote 406-b, doado pelo Município de Campo Mourão e seus respectivos logradouros” de autoria do Executivo Municipal;
- Projeto de Lei 72/2017 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2017 e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal;
- Projeto de Lei Complementar 01/2017 – “Dispõe sobre o Código de Arborização e Ajardinamento Urbano do Município de Campo Mourão” de autoria do Vereador Edson Battilani;
- Projeto de Lei Complementar 02/2017 – “Revoga o art. 8º da Lei Complementar nº 34 de 17 de junho de 2015, que ‘Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbano e dá outras providências’ de autoria do Executivo Municipal.

Respeitosamente,

  
Edson Battilani  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Tauillo Tezelli**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão - PR  
/rao



